Prefeito Municipal

Lei nº 361 de 9 de setembro de 1966.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar a título precário, pessoal habilitado, afim de completar os serviços burocráticos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasília, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a contratar a título precário, pessoal habilitado para conduzir os levantamentos burocráticos necessários desta

municipalidade e a execução dos serviços de cadastramento de propriedades rurais - (INCRA).

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), afim de acudir as despesas decorrentes do presente projeto de lei.

Artigo 3º - Afim de cobrir as despesas decorrentes do presente projeto de lei fica a Prefeitura autorizada a usar o excesso de arrecadação do vigente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 1966
Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)

Lei nº 363 de 9 de setembro de 1966.

Concessão de